

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 13ª Assembleia Geral Ordinária e da 48ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleias") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.06.2018. **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 30 (trinta) de abril de 2019, às 10 (dez) horas, na sede social da Celgpar, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. **2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação") em 29 de março, e 1º e 2 de abril de 2019, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje; sendo também inserido no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação". **3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; **2.** Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **3.** Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 4.** Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; **5.** Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e **6.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações. **INSTRUÇÕES GERAIS a)** a Celgpar, em cumprimento às disposições presentes no §1º, do Art. 21-A, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, disponibilizará aos acionistas, no âmbito dessas Assembleias, o mecanismo para Votação a Distância; **b)** os acionistas, em consonância com os dispositivos da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, e nas orientações contidas na "Proposta da Administração Para a 13ª Assembleia Geral Ordinária e 48ª Assembleia Geral Extraordinária", poderão exercer os respectivos direitos nessas Assembleias; **c)** as prerrogativas dos acionistas da Celgpar poderão ser exercidas, mediante a emissão de uma declaração de voto, precedido do preenchimento e entrega do Boletim de Voto a Distância, disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos: <http://ricecelgpar.celgqt.com/> (sítio da Celgpar); <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão). **d)** os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão nas Assembleias (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos: documento oficial de identidade com foto; fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista; e via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis. **e)** os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização das Assembleias (Art. 13, § 2º, Estatuto Social); **f)** os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da Proposta da Administração e demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, também, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; **g)** os acionistas ou seus representantes legais, responsáveis pela indicação e, sucessivamente, eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão apresentar, observado o atendimento aos requisitos e não inclusão nas vedações presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, em momento imediatamente anterior ao ato da eleição, objetivando a elaboração da ata das Assembleias e o arquivamento e registro em conjunto com essa ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, as seguintes fotocópias, autenticadas em Cartório: documento de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; e comprovante de endereço atualizado (taxa de energia elétrica, água ou telefone fixo). **h)** ainda, ratifica-se que a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores está localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, também, acessíveis pelos telefones (62) 3612 3938 / 3612 3939 / 3612 3951. **4. PRESENÇA:** Regularidade dos presentes foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.696.436 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,763 % (noventa e nove inteiros, e setecentos e sessenta e três milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme disposição presente no Inciso IV, do Art. 3º, e no Inciso XIII, do Art. 31, do Regulamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovado pelo Decreto nº 8.580, de 24.02.2016, editado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 1º.03.2016, combinado com a alínea "d", do Inciso XIV, do Art. 9º, da Lei nº 17.257, de 25.01.2011, divulgada nesse Órgão Oficial, em 26.01.2011, e com o Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, e § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006, na pessoa do senhor **Wajdi Rashad Mishmish**, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 910.853.651-15, nomeado pelo Decreto s/n, de 09 de janeiro de 2019, difundido no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 09.01.2019 (suplemento); e o acionista **Gilmar José de Moraes**, CPF 198.499.311-91, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias. Também presentes, motivado por disposição legal, conforme § 1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, José Taveira Rocha, Vice-Presidente do Conselho de Administração; e, também, os Diretores da Celgpar: Lener Silva Jayme, Diretor-Presidente, e Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, Diretora de Gestão Corporativa. Ainda, em cumprimento ao disposto no Art. 164, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Moacyr Augusto da Silva Salomão, membro do Conselho Fiscal; bem como, também, Eduardo José dos Santos e Daniel Vinícios Nunes Vieira, Contador-Geral e Procurador-Geral da Celgpar, respectivamente. **5. MESA:** Presidente - José Taveira Rocha e Secretário - Eduardo José dos Santos. **6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida pela identificação dos acionistas presentes e, sucessivamente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação das Assembleias, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, José Taveira Rocha, nos termos do Inciso I, do § 1º, do Art. 12, do Estatuto Social, na Presidência da Mesa, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, em consonância com a disposição presente no *caput*, do Art. 12, do Estatuto Social, observada a concordância dos demais acionistas. Em seguida, José Taveira Rocha determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, destes eventos societários, e, concomitantemente, decidiu pelo exame, primeiramente, dos assuntos referentes à 13ª Assembleia Geral Ordinária, mediante a apreciação das matérias constantes do Item 1 ao Item 3, da Ordem do Dia. O Presidente da Mesa observou que o tópico constante no Item 1, da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foi objeto da pauta de deliberações da 137ª Reunião do Conselho de Administração, de 28 de março de 2019, foco do exame dessa matéria, precedida da análise e manifestação na 67ª Reunião do Conselho Fiscal, também realizada em 28 de março de 2019, a qual prolatou opinião, mediante emissão de Parecer, favorável à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária das Demonstrações Financeiras, de 31.12.2018. O Presidente da Mesa relatou também que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na "Proposta da Administração para a 13ª Assembleia Geral Ordinária e 48ª Assembleia Geral Extraordinária", de 29 de março de 2019 ("Proposta da Administração"), inserida pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração". O Presidente da Mesa esclareceu, ainda, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas, em 29 de março de 2019, mediante comunicação, via Aviso aos Acionistas, nos termos do disposto no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje, nos dias 29 de março, e 1º e 2 de abril de 2019. José Taveira Rocha informou que as Demonstrações Financeiras Padronizadas e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram disponibilizadas no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, transmitidas pelo sistema Empresas Net, na Categoria "DFP", e na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", no dia 29 de março de 2019, respectivamente. Segundo o Presidente da Mesa, os Comentários dos Diretores, prevista no Art. 9º, Inciso III, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, estão acessíveis, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração", desde 29 de março de 2019. José Taveira Rocha relatou que o Parecer do Conselho Fiscal, além de incluso nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, foi também enviado com a respectiva ata, via Empresas Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho Fiscal", Espécie "Ata" e Assunto "Parecer Acerca das Demonstrações Financeiras", em 29.03.2019. O Presidente da Mesa ratificou que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e demais documentos mencionados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foram publicados em 22 de abril de 2019, no Diário Oficial do Estado de Goiás, página 67 até página 94, e no jornal O Hoje, página 10 até página 15, do Caderno "Classificados", segundo Art. 289, *caput*, e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. José Taveira Rocha comunicou a impossibilidade de distribuição de dividendos, relativa ao exercício de 2018, decorrente da absorção do lucro do exercício pelos prejuízos acumulados, em cumprimento às disposições presentes no Art. 189, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Consequentemente, em função da absorção total do lucro do exercício pelos prejuízos acumulados, torna-se inexecutável a distribuição de dividendos aos acionistas, referente ao exercício social de 2018. O Presidente da Mesa mencionou que, embora constatada a existência de lucro líquido totalmente absorvido pelos prejuízos acumulados, houve a decisão de envio do arquivo Destinação do Lucro Líquido, objetivando fornecer resposta aos Itens 1, 7, 10 e 17, constando nos demais o termo "Inexistente". Portanto, segundo José Taveira Rocha, as informações indicadas no Anexo 9-1-II,

da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, editada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, foram transmitidas via Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Destinação dos Resultados", tempestivamente. Assim, as Demonstrações Financeiras Padronizadas, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, Comentários dos Diretores, ata e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e Destinação do Lucro Líquido, foram disponibilizados e transmitidos em prazo hábil, em 29.03.2019. Logo após, o Presidente da Mesa destacou que a Celgpar disponibilizou, em 29.03.2019, o mecanismo de Voto a Distância para os seus acionistas, em consonância com norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, disseminada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observados os dispositivos presentes no Capítulo III-A - Votação a Distância, entretanto relatou a ausência de apresentação de votos por esse sistema. Imediatamente, José Taveira Rocha colocou em discussão o assunto presente no **Item 1**, da Ordem do Dia, da 13ª Assembleia Geral Ordinária, sendo as Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas e demais relatórios complementares aprovados pelos acionistas presentes, tendo como base as informações prestadas na Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas da Celgpar. Prosseguindo, no **Item 2**, o Presidente da Mesa relatou a composição do Conselho de Administração, segundo Art. 38, do Estatuto Social, compreendendo 9 (nove) membros, sendo 7 (sete) indicados pelo controlador, 1 (um) representante dos empregados e 1 (um) pelos acionistas minoritários. Dando continuidade, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho de Administração pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar, e do representante dos empregados; reafirmaram também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 32), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros nas respectivas reuniões do Conselho de Administração. Ato contínuo, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Procurador-Geral da Celgpar, Daniel Vinícios Nunes Vieira, que relatou a análise de toda documentação dos indicados, ocorrida no âmbito das 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Reuniões do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 08.04.2019, 22.04.2019 e 24.04.2019, respectivamente, constatado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em convergência com os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, com circulação no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016. Assim, com base nos documentos e análises apresentadas pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar, ocorreu a manifestação de concordância com as indicações pelos acionistas. Posteriormente, constatou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o representante dos empregados; e, também, o representante dos acionistas minoritários, eleito com o voto do acionista minoritário, condicionada a eficácia da eleição à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, os membros do Conselho de Administração eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, em 28.01.2002; declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar, conforme Art. 2º, Inciso IV, da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, veiculada no Diário oficial da União, em 14.06.2002; e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; e, por fim, formalizaram os Termos de Posse, como Conselheiros de Administração. Em seguida, os membros do Conselho de Administração, inclusive o representante dos empregados, e, também, o eleito pelos acionistas minoritários, segundo dispositivos do Art. 239, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, formalizaram os Termos de Posse, como Conselheiros de Administração. Assim, os acionistas asseguraram ao Conselho de Administração, com mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2021, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, de 28.06.2018, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e § 1º, do Art. 28, do Estatuto Social, a seguinte composição: **Sávio de Faria Caram Zuquim**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 9191 OAB/DF, CPF 334.281.231-15, residente e domiciliado na SMDB, CJ 21, Lt. 03, UN. A, S/N, Qd. 236, Lt. 16, CEP 71.615-000, Lago Sul, Brasília - DF, **como Presidente**; **Wagner Oliveira Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 1182900 SSP/GO, CPF 360.291.811-49, residente e domiciliado na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 423, apto 602, Condomínio Residencial Solar Belvedere, Setor Bela Vista, CEP 74.823-344, Goiânia-GO, **como Vice-Presidente**; **Fabício Borges Amaral**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 3314962 DGPC/GO, CPF 791.127.811-34, residente e domiciliado na Rua T-28, nº 566, Apartamento 102, Setor Bueno, CEP 74210-040, Goiânia - Goiás; **Fernando Oliveira Fonseca**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 364.677 - SSP/DF, CPF 115.978.101-00, residente e domiciliado na SQS 402, Bl. H, apt. 106, CEP 70.236-080, Brasília - DF; **Lener Silva Jayme**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 548427 DGPC/GO, CPF 479.523.006-44, residente e domiciliado na Rua L, nº 53, apto 701, Condomínio Edifício Pintangueiras, Setor Oeste, CEP 74.120-050, Goiânia - Goiás; **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 20.114 OAB/GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Qd. 15, Lt. 11, Residencial Jardins Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - Goiás; **Dionizio Jerônimo Alves**, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 007364 CRC/GO, CPF 082.849.031-72, residente e domiciliado na Rua X 3, Qd. X 5, Lt. 10, Bairro Jardim Brasil, CEP 74000-000, Goiânia - Goiás; **Daniel Augusto Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº 34428 OAB/GO, CPF 913.824.671-68, residente e domiciliado na Rua Santarem, S/N, Qd. 236, Lt. 16, Parque Amazônia, CEP 74.835-170, Goiânia - Goiás, como representante dos empregados; e **Gilmar José de Moraes**, brasileiro, casado, advogado e economista, Carteira de Identidade nº 23.116 - OAB-GO, CPF 198.499.311-91, residente e domiciliado na Rua 12, Qd. B31, Lt. 12/14 19/21, nº 1382, apto 2700 Augusto, Residencial Imperador Do Park, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-150, Goiânia - Goiás, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Dando continuidade, no **Item 3**, da Ordem do Dia, da 13ª Assembleia Geral Ordinária, José Taveira Rocha informou a composição do Conselho Fiscal, representada, segundo Art. 57, do Estatuto Social, por 3 (três) titulares e 3 (três) respectivos suplentes. Imediatamente, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho Fiscal pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar; reafirmaram também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 32), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros nas respectivas reuniões do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Procurador-Geral da Celgpar, Daniel Vinícios Nunes Vieira, que relatou a análise de toda a documentação dos indicados, ocorrida no âmbito das 8ª e 16ª Reuniões do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 09.04.2019 e 24.04.2019, verificado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. Posteriormente, constatou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, exceto a indicação pelos representantes dos acionistas minoritários, titular e respectivo suplente, decorrente da ausência da apresentação de candidatos pelos acionistas minoritários, consequentemente, a vaga atribuída aos acionistas minoritários, nos termos do Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, não foi preenchida. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, os membros do Conselho Fiscal eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002; declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar, conforme Art. 2º, Inciso IV, da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002; e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a fiscalização da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Em seguida, os Conselheiros Fiscais eleitos, formalizaram os Termos de Posse, como membros do Conselho Fiscal. Assim, o Conselho Fiscal, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2021, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Art. 59, do Estatuto Social, apresentou a seguinte composição, tendo como **TITULARES**: **Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt**, brasileira, casada, economista, Carteira de Identidade nº 08424251-0 DGPC/RJ, CPF 011.676.317-57, residente e domiciliada na Avenida Ipanema, nº151, apto 1101, Barra da Tijuca, CEP 22.631-390, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, **como Presidente**; e **Everton Chaves Correia**, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 3.838.868 SSP/DF, CPF 210.108.113-04, residente e domiciliado na SQPS, Cond. Living, SN, Bl. K, apto 702, Zona Industrial, Guará, CEP 71.218-010, Guará-DF, **como Vice-Presidente**; e, respectivamente, para **SUPLENTE**: **Fernando Xavier da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 528.018 SSP/GO, CPF 125.986.231-34, residente e domiciliado na Rua T-53, Qd. 88, Lt. 10/11, n 692, apto 1201, Residencial Twenty Three Park, Setor Bueno, CEP 74.215-150, Goiânia-GO; e **Carlos Eduardo Pimentel Santos**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 652281 - SSP-SP, CPF 035.250.578-81, residente e domiciliado na Alameda dos Mogno, Quadra 3, Lote 3, s/nº, Gleba Liberdade, Condomínio Alto da Boa Vista , CEP 75.250-000, Senador Canedo - Goiás. Posteriormente, o Presidente da Mesa observou o encerramento da Ordem do Dia, da 13ª Assembleia Geral Ordinária, e, sucessivamente, passou a deliberar sobre as matérias da 48ª Assembleia Geral Extraordinária, Item 4 ao Item 6, da Ordem do Dia. Assim, no **Item 4**, da Ordem do Dia, da 48ª Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da Mesa apresentou a recomendação dos Conselheiros de Administração, no âmbito da 137ª Reunião do Conselho de Administração, de 28 de março de 2019, e, consequentemente, a recepcionaram e estabeleceram a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a manutenção dos critérios da remuneração atual, sem quaisquer incrementos salariais estabelecidos na Proposta da Administração. Os acionistas aprovaram aos membros da Diretoria uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 22.795,71 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), além de uma gratificação de gestão

correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, bem como o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Eletra - Fundação de Seguros e Previdência e Vivacom Planos de Saúde; além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. Os acionistas atribuíram aos membros do Conselho de Administração, observada a previsão constante no Estatuto Social, Art. 33, Inciso II, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar; observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, VI, Estatuto Social). Sucessivamente, os acionistas deliberaram favoravelmente, dirigida aos membros efetivos do Conselho Fiscal observado o disposto no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também uma remuneração, segundo previsão constante no Art. 33, Inciso III, do Estatuto Social, equivalente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiveram a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 162, § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e Art. 33, VI, Estatuto Social). Ainda, os acionistas, atendida a previsão constante no Art. 33, IV, do Estatuto Social, atribuíram aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário o correspondente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, idêntica e não inferior à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiveram a serviço do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 33, VI, Estatuto Social). Ininterruptamente, no **Item 5**, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, ainda, recomendaram o registro e arquivamento da ata da Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás, em convergência com disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e com os dispositivos constantes do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017, observada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a hipótese de responsabilização prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002; precedida da orientação de preservação do espaço de 5 (cinco) centímetros, na margem inferior (rodapé) de todas as páginas da referida ata, na modalidade avulsa, fundamentada em ato expedido pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante § 4º, do Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 3, de 05.12.2013, divulgada no Diário Oficial da União, em 06.12.2013, bem como, posteriormente, pela redação do § 1º, do Art. 5º, da Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017, constituindo-se a referida resolução em Atos do Vocalato aprovados na Junta Comercial do Estado de Goiás, segundo atribuições conferidas no Art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996; encontrando-se a Resolução Plenária nº 01, de 07.02.2017, foco da disposição relativa aos procedimentos de registro e arquivamento digital de atos mercantis, alocada no portal dessa entidade de Registros Mercantis, no campo "Orientações e Modelos", a partir do *link* "Atos Decisórios", e, sequencialmente, nos *link*'s "Atos do Vocalato", e "Resoluções". Finalizando, no **Item 6**, os acionistas, em complementação às deliberações das Assembleias, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato, omitidas as assinaturas dos representantes legais da Acionista Única (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como constatarem, autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: I. os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados no interior de "Capa Requerimento", na seguinte sequência: **1º.** ata da Assembleia; **2º.** Proposta da Administração, de 29 de março de 2019; **3º.** Parecer do Conselho Fiscal, de 28.03.2019, relativo às Demonstrações Financeiras, de 31.12.2018; **4º.** vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 29.03.2019, 1º.04.2019 e 02.04.2019, contendo Edital de Convocação, de 29.03.2019; **5º.** vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 29.03.2019, 1º.04.2019 e 02.04.2019, contendo Aviso aos Acionistas, de 29.03.2019; **6º.** vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 17.04.2019, contendo as Demonstrações Financeiras Anuais, de 31.12.2018; **7º.** cópias autenticadas em Cartório dos documentos de Identidade com foto e Cadastros de Pessoa Física dos eleitos nesta Assembleia, concernentes aos Conselheiros de Administração e do Conselheiros Fiscais; **8º.** fotocópias autenticadas em Cartório de comprovantes de endereços dos eleitos neste evento societário, pertinentes aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **9º.** comprovante de Pagamento de taxa pelo Documento de Arrecadação Estadual - DARE; e **10º.** comprovante de Pagamento de taxa pelo Documento de Arrecadação Federal - DARF; **II.** arquivamento e registro da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III.** transmissão da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, ou, caso seja a situação, do respectivo extrato, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Ata"; **IV.** inserção desta ata, acompanhada, em um único arquivo, ou, caso seja a situação, do pertinente extrato, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução nº 480, de 07.12.2009; **V.** publicação integral desta ata, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º); e; e **VI.** publicação integral desta ata, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, caput, segunda parte, e § 3º). Ainda, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, José Taveira Rocha, na condição de Presidente da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrados estes eventos societários e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Wajdi Rashad Mishmish; e o acionista Gilmar José de Moraes; observados os termos do Art. 130, caput, Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás. **DECLARAÇÃO:** A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **20190538686**, em **30.05.2019**, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

NOTA: A Ata da **13ª** Assembleia Geral Ordinária e da **48ª** Assembleia Geral Extraordinária e o respectivo Extrato de Ata desses eventos societários encontram-se publicados, em 28.06.2019, respectivamente, no órgão oficial ([Diário Oficial do Estado de Goiás](#)) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar ([O Hoje](#)); e, concomitantemente, estão depositados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante emprego do Sistema Empresas Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho de Administração" e Espécie "Ata". A Ata da **13ª** Assembleia Geral Ordinária e da **48ª** Assembleia Geral Extraordinária, ainda, está alocada no sítio da Celgpar (<http://tricelgpar.celggt.com.br>).

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Extrato de Ata da 13ª Assembleia Geral Ordinária e da 48ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGP. **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 30 de abril de 2019, às 10 horas, na sede social da Celgpar. **2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária em 29 de março, e 1º e 2 de abril de 2019, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje; sendo também inserido no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. **3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; 2. Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; 3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 4. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; 5. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e 6. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações. **4. PRESENÇA:** Governo de Goiás, CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.696.436 ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,763 % do capital votante; e o acionista Gilmar José de Moraes, CPF 198.499.311-91, detentor de 33 ações ordinárias. **5. MESA:** Presidente - José Taveira Rocha e Secretário - Eduardo José dos Santos. **6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, José Taveira Rocha determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, destes eventos societários, e, concomitantemente, decidiu pelo exame, primeiramente, dos assuntos referentes à 13ª Assembleia Geral Ordinária, mediante a apreciação das matérias constantes do Item 1 ao Item 3, da Ordem do Dia. O Presidente da Mesa, no Item 1, da Ordem do Dia, comunicou a impossibilidade de distribuição de dividendos, relativa ao exercício de 2018, decorrente da absorção do lucro do exercício pelos prejuízos acumulados, em cumprimento às disposições presentes no Art. 189, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; consequentemente, torna-se inexequível a distribuição de dividendos aos acionistas, referente ao exercício social de 2018. Imediatamente, José Taveira Rocha colocou em discussão o assunto presente no Item 1, da Ordem do Dia, da 13ª Assembleia Geral Ordinária, sendo as Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas e demais relatórios complementares aprovados pelos acionistas presentes, tendo como base as informações prestadas na Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas da Celgpar. Prosseguindo, no Item 2, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho de Administração pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar, e do representante dos empregados. Ato contínuo, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Procurador-Geral da Celgpar, Daniel Vinícios Nunes Vieira, que relatou a análise de toda documentação dos indicados, ocorrida no âmbito das 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Reuniões do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 08.04.2019, 22.04.2019 e 24.04.2019, respectivamente, constatado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em convergência com os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. Assim, com base nos documentos e análises apresentadas pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar, ocorreu a manifestação de concordância com as indicações pelos acionistas. Posteriormente, constatou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o representante dos empregados; e, também, o representante dos acionistas minoritários. Assim, os acionistas asseguraram ao Conselho de Administração, com mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2021, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, de 28.06.2018, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e § 1º, do Art. 28, do Estatuto Social, a seguinte composição: **Savio de Faria Caram Zuquim**, CPF 334.281.231-15, como Presidente; **Wagner Oliveira Gomes**, CPF 360.291.811-49, como Vice-Presidente; **Fabrizio Borges Amaral**, CPF 791.127.811-34; **Fernando Oliveira Fonseca**, CPF 115.978.101-00; **Lener Silva Jayme**, CPF 479.523.006-44; **José Fernando Navarrete Pena**, CPF 303.118.701-63; **Dionizio Jerônimo Alves**, CPF 082.849.031-72; **Daniel Augusto Ribeiro**, CPF 913.824.671-68; e **Gilmar José de Moraes**, CPF 198.499.311-91, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Dando continuidade, no Item 3, da Ordem do Dia, da 13ª Assembleia Geral Ordinária, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho Fiscal pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar. Em seguida, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Procurador-Geral da Celgpar, Daniel Vinícios Nunes Vieira, que relatou a análise de toda a documentação dos indicados, ocorrida no âmbito das 8ª e 16ª Reuniões do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 09.04.2019 e 24.04.2019, verificado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. Posteriormente, constatou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, exceto a indicação pelos representantes dos acionistas minoritários, titular e respectivo suplente, decorrente da ausência da apresentação de candidatos pelos acionistas minoritários, consequentemente, a vaga atribuída aos acionistas minoritários, nos termos do Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, não foi preenchida. Assim, o Conselho Fiscal, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2021, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Art. 59, do Estatuto Social, apresentou a seguinte composição, tendo como **TITULARES:** **Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt**, CPF 011.676.317-57, como Presidente; e **Everton Chaves Correia**, CPF 210.108.113-04, como Vice-Presidente; e, respectivamente, para **SUPLENTES:** **Fernando Xavier da Silva**, CPF 125.986.231-34; e **Carlos Eduardo Pimentel Santos**, CPF 035.250.578-81. Posteriormente, o Presidente da Mesa observou o encerramento da Ordem do Dia, da 13ª Assembleia Geral Ordinária, e, sucessivamente, passou a deliberar sobre as matérias da 48ª Assembleia Geral Extraordinária, Item 4 ao Item 6, da Ordem do Dia. Assim, no Item 4, da Ordem do Dia, da 48ª Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da Mesa apresentou a recomendação dos Conselheiros de Administração, no âmbito da 137ª Reunião do Conselho de Administração, de 28 de março de 2019, e, consequentemente, a recepcionaram e estabeleceram a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a manutenção dos critérios da remuneração atual, sem quaisquer incrementos salariais estabelecidos na Proposta da Administração. Ininterruptamente, no Item 5, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Finalizando, no Item 6, os acionistas, em complementação às deliberações das Assembleias, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato, omitidas as assinaturas dos representantes legais da Acionista Única, bem como constatarem, autorizaram e determinaram a adoção de providências complementares. **DECLARAÇÃO:** A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20190538686, em 30.05.2019, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral. **NOTA:** A respectiva Ata da 13ª Assembleia Geral Ordinária e da 48ª Assembleia Geral Extraordinária e o presente Extrato de Ata desses eventos societários encontram-se publicados, em 28.06.2019, respectivamente, no órgão oficial ([Diário Oficial do Estado de Goiás](#)) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar ([O Hoje](#)); e, concomitantemente, estão depositados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante emprego do Sistema Empresas Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho de Administração" e Espécie "Ata". A respectiva Ata da 13ª Assembleia Geral Ordinária e da 48ª Assembleia Geral Extraordinária, ainda, está alocada no sítio da Celgpar (<http://ricegpar.celggt.com.br>).